



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI N°. 1.366, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Altera o art. 4º da Lei n°. 961, de 05 de novembro de 1999, para modificar a composição do Conselho Administrativo da Área de Proteção Ambiental – APA de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e os incisos V e VII do art. 4º da Lei Municipal n°. 961, de 05 de novembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica criado o Conselho Administrativo da APA de Caparaó, com a finalidade de gerir a Unidade de Conservação, de caráter consultivo e deliberativo e de composição paritária, da seguinte forma:

- I -.....;*
- II -.....;*
- III -.....;*
- IV -.....;*
- V - dois representantes da população residente e do entorno da Unidade, ou de população tradicional;*
- VI -.....;*
- VII – um representante dos proprietários de imóveis no interior da unidade, de trabalhadores e setor privado atuantes na região ou de representantes dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana.*

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 29 de março de 2019.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br